



LEI Nº 437, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Cria Superintendência de Projetos e Extensão Agropecuária e o respectivo cargo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-GO., aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 408, de 29 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso III, que cria a Superintendência de Projetos e Extensão Agropecuária e o respectivo cargo, o qual terá a seguinte redação:

“III - Superintendência de Projetos e Extensão Agropecuária”

Art. 2º Fica criado, conseqüentemente, o seguinte cargo que integrará o Anexo II, da Lei nº408, de 29 de junho de 2010:

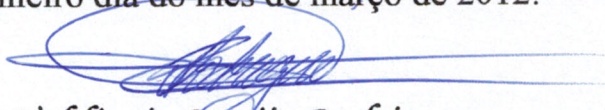
Nº	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	REF.
18	Superintendente de Projetos e Extensão Agropecuária	01	DAS	VII

Parágrafo único. A Superintendência ora criada deverá ser preenchida por profissional com graduação em curso superior de Zootecnia, Agronomia ou Veterinária.

Art. 3º O ocupante do cargo ora criado poderá ser colocado a disposição da EMATER-GO, com ônus para a Prefeitura de Portelândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ao primeiro dia do mês de março de 2012.


Valdineis Carrijo Rodrigues

Prefeito Municipal de Portelândia-GO.